



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Resolução n.º 13/2009, de 22 de abril de 2009.

Dispõe sobre o procedimento de escolha de magistrados do primeiro grau de jurisdição para substituir os membros do Tribunal de Justiça do Estado.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em caso de vaga do cargo ou de afastamento de desembargador por prazo superior a trinta dias, serão convocados, para substituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal de Justiça, juízes do primeiro grau de jurisdição, observados critérios objetivos que assegurem a impessoalidade da escolha.

Art. 2º Só poderão ser convocados juízes titulares das unidades judiciárias da comarca da Capital, excluídos aqueles:

- I – no exercício de jurisdição eleitoral;
- II - designados para direção de foro;
- III - afastados para o exercício de presidência de Associação de Classe;
- IV - investidos nas funções de auxiliar da Presidência e de corregedor auxiliar;
- V - designados membro de turma recursal ou coordenador de juizados especiais e da infância e juventude.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no lado direito da página.

VI – que retiverem, além do prazo legal e injustificadamente, autos em seu poder, não podendo devolvê-lo ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

VII - que tenham sido punidos com as penas de advertência, censura, remoção compulsória e disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;

VIII - que estejam respondendo a procedimento para a decretação da perda do cargo.

Art. 3º Caberá à Corregedoria Geral de Justiça preparar relatório pormenorizado da atuação dos juízes que preencham as condições para a convocação, o qual deverá ser atualizado trimestralmente e publicado na *intranet*.

Art. 4º As disposições da Resolução nº 07, de 06 de março de 2009, deste Tribunal de Justiça serão aplicadas, no que couber, às eventuais impugnações ao relatório referido no artigo anterior.

Art. 5º Verificada a vaga ou comunicado o afastamento, na sessão administrativa seguinte, o Tribunal Pleno, mediante decisão da maioria absoluta dos seus membros, escolherá o juiz a ser convocado dentre os componentes do último relatório publicado pela Corregedoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. Serão consideradas, no ato de escolha do juiz, a produtividade e a presteza no exercício da jurisdição, aferidas pelos critérios utilizados na promoção por merecimento, inclusive, para fins de desempate.

Art. 6º O juiz escolhido só poderá ser novamente convocado, em um mesmo ano, quando todos os demais que preencham as condições estabelecidas nesta Resolução já tiverem substituído algum dos membros do Tribunal pelo mesmo sistema de escolha.

Art. 7º A convocação será exclusiva para o exercício de atividade jurisdicional e vigorará pelo prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogada uma vez, caso persista o caráter excepcional que a ocasionou.

Art. 8º Aos juízes convocados serão destinados o gabinete e a assessoria do desembargador substituído.

Art. 9º. O juiz convocado integrará além do plenário, o órgão fracionário composto pelo desembargador substituído.

Art. 10. Os juízes convocados perceberão a diferença de remuneração do cargo de desembargador.

Art. 11. Durante todo o período de convocação, os juízes convocados ficarão afastados das atividades jurisdicionais e administrativas das suas respectivas unidades e não poderão aceitar ou exercer outra função jurisdicional ou administrativa.

Art. 12. Encerrado o período de convocação, os processos em poder do juiz convocado serão conclusos ao desembargador substituído, ressalvados aqueles em que haja lançado relatório ou tenha incluído em pauta de julgamento.

Art. 13. Ficam respeitadas as convocações preexistentes, até o seu término.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça da Paraíba.

João Pessoa, 22 de abril de 2009.



Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior

Presidente

Publicado no Diário da Justiça

Em 23 de 04 de 2009

Secretaria Administrativa